



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA MÓDICA

JUNTOS PELO FUTURO: POR UMA NOVA MÓDICA MELHOR | ADM: 2025 - 2028

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**

FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ ÀS 08h00min DO DIA 30/09/2026 .
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:	ÀS 08h00min DO DIA 30/09/2026 .
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Imediatamente após a classificação das propostas de preços.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS:	SIM
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Portal: LICITAR DIGITAL – https://www.licitardigital.com.br
ORÇAMENTO:	O orçamento NÃO será sigiloso (art. 24 da Lei nº 14.133/21)
PRAZO DO LICITANTE PI ASSINATURA CONTRATO/ARP * A contar da intimação	05 dias úteis
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO PREÇOS.	12 meses (com possibilidade de prorrogação por igual período)
PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO * A contar do recebimento da Autorização Fornecimento:	05 dias úteis.
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	R\$ 01,00
CASAS DECIMAIS	Duas casas após a vírgula (ex: R\$.10,00)
<u>INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:</u>	As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: www.licitardigital.com.br . Quaisquer dúvidas, contatar pelo site: www.licitardigital.com.br
Obs.1: As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site https://www.licitardigital.com.br , bem como as publicações no Diário Oficial do	



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA MÓDICA

JUNTOS PELO FUTURO: POR UMA NOVA MÓDICA MELHOR | ADM: 2025 - 2028

Município, no endereço eletrônico [https:// www.novamodica.mg.gov.br](https://www.novamodica.mg.gov.br), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

Obs.2: Caso o licitante informe na plataforma nos campos “marca” e “modelo” informação que modifique o conteúdo do campo “descrição”, “unidade” e “quantidade” prevalecerão estas (“descrição”, “unidade” e “quantidade”) em detrimento daquela (s) (“marca” e “modelo”). Por conseguinte, será tacitamente compreendido pela Administração que a proposta atende completamente os termos do edital – *não podendo o licitante alegar tais questões na fase de execução da Ata de Registro de Preços (ou do contrato).*

Obs.3: Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões “MARCA PRÓPRIA”, ou “MODELO PRÓPRIO”, ou “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.



O Município de Nova Mógica Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.404.939/0001-87, com sede administrativa na rua Praça Filomeno Cardoso, n.º 01, Centro, Nova Mógica/MG, CEP: 35113-000, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extrato do edital informado acima no preâmbulo.

OBJETO

1. **OBJETO** Aquisição de Materiais Permanentes Eletrônicos, Eletrodomésticos, Equipamentos de Climatização, Equipamentos de Áudio e Vídeo e correlatos, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais.

1.1. Constitui objeto da presente contratação o **registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais permanentes eletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de climatização, equipamentos de áudio e vídeo e demais equipamentos correlatos**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Obras, Agricultura, Meio Ambiente, Cultura e Turismo, Esporte e Lazer e demais unidades da Prefeitura Municipal de Nova Mógica/MG, conforme condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento dos equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas para cada item, observadas, quando aplicáveis, as certificações e normas dos órgãos competentes.

1.3. A aquisição será realizada **de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, ficando cada fornecimento condicionado à necessidade efetiva da Administração e à disponibilidade orçamentária.

1.4. A presente contratação justifica-se pela necessidade de **estruturar, modernizar, ampliar e manter adequadamente os ambientes administrativos e operacionais das unidades públicas municipais**, mediante a disponibilização de equipamentos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades das diversas Secretarias Municipais.

1.5. A demanda decorre, principalmente, da necessidade de **substituição de equipamentos desgastados, obsoletos ou inservíveis**, bem como da ampliação e adequação da infraestrutura existente, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, maior conforto aos usuários dos serviços públicos, melhoria da eficiência das atividades desenvolvidas e adequada continuidade dos serviços prestados à população.



1.6. Os equipamentos contemplados abrangem, entre outros, aparelhos de climatização, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e demais bens permanentes necessários ao funcionamento das unidades municipais, conforme as demandas apresentadas pelas Secretarias requisitantes e consolidadas no Estudo Técnico Preliminar. O ETP estima aproximadamente **36F itens**, com quantitativos definidos a partir das demandas formalizadas pelas unidades requisitantes.

1.7. A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada em razão da natureza das demandas, que são comuns a diversas Secretarias e poderão ocorrer de maneira variável ao longo da vigência da Ata. Dessa forma, a Administração poderá realizar as aquisições de acordo com a necessidade efetiva de cada unidade, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo o impacto orçamentário imediato e proporcionando maior flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

1.8. Além disso, a solução escolhida possibilita maior competitividade entre os fornecedores, economia de escala, padronização dos equipamentos e melhor planejamento das aquisições, mostrando-se mais vantajosa em comparação à realização de aquisições individuais ou à compra imediata de todos os quantitativos estimados.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma mencionada no preâmbulo e que não possuam impedimentos de participar de licitação e/ou contratar com o Poder Público.

-

2.2 Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição na legislação vigente e neste edital, especialmente, em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas: *i. inidôneas* com punição de proibição de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal; *ii. pena de impedimento* de participação de licitação e/ou impedimento de contratar com este Município licitador enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

2.2.2. os mencionados no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 ou com impedimentos constantes de legislação extravagante;

2.2.3. as pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a contratação não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente.



sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na plataforma de julgamento e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou até impedimento pela plataforma em participar da licitação.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - Sem prejuízo da obrigação de marcação em campo próprio da plataforma eletrônica, a proposta comercial apresentada será tacitamente considerada declarada que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou equiparada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. a ausência de marcação em campo específico da plataforma eletrônica terá o condão de excluir o licitante de aplicação do tratamento diferenciado de que trata a LC 123/06.

3.6 - A falsidade da declaração no tocante ao enquadramento (ME/EPP ou equiparada) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo



das sanções criminais.

3.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 - Está vedada a utilização de “robôs” no presente processo eletrônico por comprometer a isonomia entre os participantes, nos termos do Acórdão nº 1.647/2010-TCU-Plenário (...).

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 - valor unitário do item;

4.1.1.1 - A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for o caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R\$).

4.1.2 - Marca/fabricante (quando for o caso, não sendo admitida a indicação de mais de uma marca para um mesmo item);

4.1.3 - Modelo/versão (se aplicável);

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante aos Órgãos de Controle, bem como, diante da própria Administração.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no aviso/extrato do edital da licitação.

5.2 - Os licitantes APENAS poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação (quando for o caso) anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc)."

5.2.1.1 - Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", ou "MODELO PRÓPRIO", ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente e eletronicamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 - **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

5.7 - Será desclassificada a proposta que não atender ao critério de julgamento definido no edital.

5.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 5.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado) e registrado pelo sistema.
- 5.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores (ou percentuais) entre os lances deverá obedecer o limite mínimo previsto no preâmbulo.
- 5.11 - O licitante poderá, **uma única vez**, excluir (ou solicitar que o pregoeiro proceda a exclusão) **seu último lance ofertado**, no prazo de **quinze segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente por erro de processamento.
- 5.12 - O modo de disputa adotado será o “aberto”.
- 5.13 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 5.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema



identificará se será o caso de aplicação da regra do “empate ficto” de que trata o artigo 44, § 2º da LC 123/06.

5.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na Ata de Encerramento que integrará os autos do processo licitatório.

5.22.4 - O pregoeiro terá a faculdade de solicitar ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso.

5.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.1.1. Para a consulta de fornecedores impedidos de contratar/licitar para com o Administração Pública, em substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima, poderá ser realizada a respectiva consulta consolidada junto ao site do TCU;

6.2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

6.2.1 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

6.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme exigência deste Edital.

6.5 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.5.1 - Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável e, em especial:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (quando fixado);

6.5.2 - considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

6.5.3 - De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73. Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.4 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.5.5 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.5.5.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.5.5.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.6 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área



especializada no objeto.

6.7 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência ou no ato de diligência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.7.2 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentação anexa à amostra, esta deverá ser encaminhada juntamente com a amostra.

6.7.3 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7.4 - É facultada prorrogação do prazo estabelecido no Termo de Referência ou no ato de diligência para a apresentação de amostra, a partir de solicitação fundamentada por escrito pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.7.5 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou no site governamental informado no preâmbulo.

6.7.6 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

6.7.7 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.7.8 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.7.9 - Caso a amostra apresentada se enquadre aos padrões objetivamente estabelecidos no Termo de Referência e demais análises da Secretaria a mesma será APROVADA e o solicitante será sumariamente classificado para aquele item.

6.8 - Ao fim, a Sessão Pública para análise das amostras será lavrada em Ata, que será publicada na plataforma e/ou no sítio governamental informado no preâmbulo.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema em campo próprio, na forma do 63, inciso II da Lei 14.133/2021.

7.1.1 - Logo após a etapa de finalização dos lances ofertados, encerramento das negociações de um melhor valor e finalização do prazo de recurso relativo as propostas, o Pregoeiro solicitará do licitante vencedor que, no prazo de **30 (trinta minutos)**, envie todos os documentos de habilitação.

7.1.2 - O Pregoeiro poderá prorrogar, uma única vez, o prazo estabelecido no subitem anterior, com o objetivo de sanar alguma ocorrência procedimental, devidamente justificada, inclusive solicitar documentação complementar, caso entenda necessário, observando-se o princípio da razoabilidade.

7.1.3 - O licitante vencedor que não apresentar toda a documentação de habilitação dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, será inabilitado. O Pregoeiro então negociará com o próximo licitante melhor colocado no certame, os itens pendentes



7.2. - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3. Na hipótese do licitante provisoriamente vencedor não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação são os seguintes:

7.5.1. Habilitação Jurídica:

7.5.1.1 – Para fins de “habilitação jurídica” o licitante deverá apresentar documento que demonstre a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações e comprovação de existência jurídica, a exemplo:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e também acompanhada de prova da indicação dos seus administradores (documentos pessoais)

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e também acompanhada de prova da indicação dos seus administradores (documentos pessoais)

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e também acompanhada de prova da indicação dos seus administradores (documentos pessoais).

7.5.2. Regularidade fiscal social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**TST - CNDT**).

7.5.2.1- Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, salvo quando estas tiverem o prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor no próprio documento.

7.5.2.2 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede ou outra forma equivalente, na forma da lei.

7.5.2.3 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.6. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

b) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

7.7 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital;

7.8 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

7.9 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



8. DOS RECURSOS

8.1. O licitante deverá, durante o prazo concedido na sessão pública que será **de 15 (trinta)** minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.1. 2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

8.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 8.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

8.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.8. Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do sistema eletrônico utilizado no certame;

8.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

8.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



8.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

9.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente na plataforma eletrônica informada no preâmbulo.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, na forma da legislação.

10. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. O pregoeiro declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendido aos termos do edital.

10.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação;

10.3. A Licitante vencedora, após a homologação, conforme disposições contratuais consubstanciadas no Termo de Referência, será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no preâmbulo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão contratante;

10.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas,



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observado os termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e do Regulamento Próprio mencionado no preâmbulo.

11.2. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade



que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as dos anexos.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no www.licitardigital.com.br.

13.11. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.

13.12. Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retorna com mensagem de erro.

13.13. A empresa deverá incluir o domínio licitacao@novamodica.mg.gov.br na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.

13.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos.

13.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Itambacuri para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Em 14 de setembro de 2026.
Gederson Alves Pereira

TERMO DE REFERÊNCIA 063/2026

Este Termo de Referência é elaborado contendo os elementos descritivos contidos no art. 6º, XXIII da Lei n.º 14.133/2021, como segue abaixo:

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:

1.1. Constitui objeto da presente contratação o **registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais permanentes eletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de climatização, equipamentos de áudio e vídeo e demais equipamentos correlatos**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Obras, Agricultura, Meio Ambiente, Cultura e Turismo, Esporte e Lazer e demais unidades da Prefeitura Municipal de Nova Mógica/MG, conforme condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento dos equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas para cada item, observadas, quando aplicáveis, as certificações e normas dos órgãos competentes.

1.3. A aquisição será realizada **de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, ficando cada fornecimento condicionado à necessidade efetiva da Administração e à disponibilidade orçamentária.

1.4. A presente contratação justifica-se pela necessidade de **estruturar, modernizar, ampliar e manter adequadamente os ambientes administrativos e operacionais das unidades públicas municipais**, mediante a disponibilização de equipamentos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades das diversas Secretarias Municipais.

1.5. A demanda decorre, principalmente, da necessidade de **substituição de equipamentos desgastados, obsoletos ou inservíveis**, bem como da ampliação e adequação da infraestrutura existente, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, maior conforto aos usuários dos serviços públicos, melhoria da eficiência das atividades desenvolvidas e adequada continuidade dos serviços prestados à população.

1.6. Os equipamentos contemplados abrangem, entre outros, aparelhos de climatização, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e demais bens permanentes necessários ao funcionamento das unidades municipais, conforme as demandas apresentadas pelas Secretarias requisitantes e consolidadas no Estudo Técnico Preliminar. O ETP estima aproximadamente **33 itens**, com quantitativos definidos a partir das demandas formalizadas pelas unidades requisitantes.



1.7. A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada em razão da natureza das demandas, que são comuns a diversas Secretarias e poderão ocorrer de maneira variável ao longo da vigência da Ata. Dessa forma, a Administração poderá realizar as aquisições de acordo com a necessidade efetiva de cada unidade, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo o impacto orçamentário imediato e proporcionando maior flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

1.8. Além disso, a solução escolhida possibilita maior competitividade entre os fornecedores, economia de escala, padronização dos equipamentos e melhor planejamento das aquisições, mostrando-se mais vantajosa em comparação à realização de aquisições individuais ou à compra imediata de todos os quantitativos estimados.

1.9. Assim, a contratação pretende assegurar a **continuidade e a melhoria dos serviços públicos municipais**, garantindo que as Secretarias disponham dos equipamentos necessários ao desempenho de suas atribuições, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, vantajosidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada na necessidade de atendimento das demandas apresentadas pelas diversas Secretarias Municipais, visando à aquisição de materiais permanentes eletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de climatização, equipamentos de áudio e vídeo e demais equipamentos correlatos necessários à estruturação, modernização, ampliação e manutenção dos ambientes administrativos e operacionais das unidades públicas municipais.

2.2. A contratação decorre da necessidade de substituição de equipamentos desgastados, obsoletos ou inservíveis, bem como da ampliação da infraestrutura das unidades municipais, buscando assegurar melhores condições de trabalho aos servidores, maior conforto aos usuários, melhoria da eficiência das atividades administrativas e operacionais e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

2.3. Conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar, foram avaliadas diferentes alternativas para atendimento da necessidade, incluindo contratações individuais por dispensa de licitação, pregão eletrônico convencional e pregão eletrônico para Sistema de Registro de Preços. Após a análise das alternativas, concluiu-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico, constitui a solução mais adequada e vantajosa para a Administração.

2.4. A solução consiste na realização de procedimento licitatório para registro de preços de aproximadamente 33 itens, contemplando equipamentos de diferentes naturezas e destinados às diversas Secretarias Municipais, com posterior aquisição de forma parcelada,

conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada porque permite que a Administração não seja obrigada a adquirir imediatamente todos os quantitativos estimados, possibilitando a emissão das solicitações de fornecimento conforme a necessidade de cada Secretaria e a disponibilidade orçamentária, evitando a formação de estoques desnecessários e reduzindo o risco de aquisição antecipada de bens cuja utilização ocorrerá somente futuramente.

2.6. A solução também favorece a competitividade, a obtenção de preços mais vantajosos, a economia de escala, a padronização dos equipamentos e a redução de custos administrativos 2.7. decorrentes da realização de múltiplos procedimentos de contratação. O próprio ETP aponta que a aquisição parcelada pelo SRP proporciona maior flexibilidade na gestão das compras e melhor aplicação dos recursos públicos.

2.8. Dessa forma, a solução proposta compreende, em síntese:

- realização de **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços**;
- registro de preços dos equipamentos especificados no Termo de Referência;
- fornecimento de bens **novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento**;
- aquisição **parcelada e sob demanda**, de acordo com a necessidade das Secretarias;
- observância das especificações técnicas, normas e certificações aplicáveis a cada equipamento;
- recebimento e fiscalização dos bens pela Administração, com possibilidade de recusa e substituição daqueles que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas.

2.9. A solução atende, portanto, ao interesse público ao proporcionar os equipamentos necessários ao regular funcionamento das unidades municipais, permitindo a modernização da estrutura administrativa e operacional e assegurando maior eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-----	----------------	-------------



1	AR CONDICIONADO 12000 BTUS TIPO SPLIT - ESPECIFICAÇÃO: TENSÃO 220 VOLTS, CICLO FRIO INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR, SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL, COM TECNOLOGIA INVERTER E SELO DO INMETRO	UN.	24	R\$ 2.001,00	R\$ 48.024,00
2	AR CONDICIONADO 18000 BTUS TIPO SPLIT - ESPECIFICAÇÃO: TENSÃO 220 VOLTS, CICLO FRIO INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR, SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL, COM TECNOLOGIA INVERTER E SELO DO INMETRO.	UN.	18	R\$ 2.444,33	R\$ 43.998,00
3	AR CONDICIONADO 24000 BTUS TIPO SPLIT - ESPECIFICAÇÃO: TENSÃO 220 VOLTS, CICLO FRIO INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR, SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL, COM TECNOLOGIA INVERTER E SELO DO INMETRO.	UN.	6	R\$ 4.452,44	R\$ 26.714,62



4	AR CONDICIONADO 36000 BTUS TIPO SPLIT - ESPECIFICAÇÃO: TENSÃO 220 VOLTS, CICLO FRIO INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR, SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL, COM TECNOLOGIA INVERTER E SELO DO INMETRO.	UN.	6	R\$ 6.929,67	R\$ 41.578,00
5	AR CONDICIONADO 48000 BTUS TIPO SPLIT - ESPECIFICAÇÃO: TENSÃO 220 VOLTS, CICLO FRIO INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR, SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL, COM TECNOLOGIA INVERTER E SELO DO INMETRO.	UN.	2	R\$ 10.833,33	R\$ 21.666,67
6	AR CONDICIONADO 9000 BTUS TIPO SPLIT - ESPECIFICAÇÃO: TENSÃO 220 VOLTS, CICLO FRIO INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR, SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL, COM TECNOLOGIA INVERTER E SELO DO INMETRO.	UN.	6	R\$ 1.983,78	R\$ 11.902,66



7	BATEDEIRA TURBO DUO - CARACTERÍSTICAS: COM UMA POTÊNCIA DE 550W, É CAPAZ DE PREPARAR UMA VARIEDADE DE RECEITAS. CONTA COM 4 VARIAÇÕES DE VELOCIDADES, ALÉM DA FUNÇÃO TURBO, QUE OFERECEM A VELOCIDADE MAIS ADEQUADA PARA CADA TIPO DE PREPARO. SUA VERSATILIDADE É UM DOS DIFERENCIAIS, PODENDO SER UTILIZADA COMO PORTÁTIL, O QUE PROPORCIONA MAIS AUTONOMIA E PRATICIDADE NA COZINHA. ACOMPANHA DOIS TIPOS DE BATEDORES. OS BATEDORES PARA MASSAS LEVES SÃO PERFEITOS PARA BOLOS, PUDINS, MOUSSES, COBERTURAS, TORTAS E CREMES. OS BATEDORES EM AÇO INOX PARA CLARAS EM NEVE SÃO EFICIENTES PARA PREPARAR CLARAS EM NEVE, CHANTILY E MAIONESE. A TIGELA DE 4,3 LITROS PODE SER LEVADA AO FREEZER, MICRO-ONDAS E BANHO MARIA, ADICIONANDO VERSATILIDADE E PRATICIDADE NO PREPARO DE RECEITAS EM GRANDE QUANTIDADE. 04 VELOCIDADES + TURBO; 01 TIGELA INOX DE 4,3 LITROS; UNIDADE MOTORA COM APOIOS NA PARTE TRASEIRA (PARA UTILIZAÇÃO FORA DA BASE, EM POSIÇÃO “DESCANSO”) E PORTÁTIL; BOTÃO EJETOR DOS BATEDORES; 01 PAR DE BATEDORES PARA MASSAS LEVES; 01 PAR DE BATEDORES EM AÇO INOX PARA CLARAS EM NEVE POTÊNCIA DE 550W	UN.	1	R\$ 224,61	R\$ 224,61
8	BATEDEIRA INDUSTRIAL - 05 LITROS Especificação: 12 VELOCIDADES, 800W DE POTÊNCIA, 110VOLTS, 03 TIPOS DE BATEDORES (GANCHO, GLOBO E RAQUETE) PARA MASSAS LEVES, MÉDIAS E PESADAS, TIGELA EM INOX, FUNÇÃO PULSAR, ACOMPANHADA DE MANUAL E TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA MONTAGEM, DIMENSÕES: Alt. 38,50 CM; Larg. 39,00 CM; Prof. 26,00 CM; Peso 4,26 Quilos	UN.	2	R\$ 2.684,00	R\$ 5.368,00



9	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: ELÉTRICO, COM 2 TORNEIRAS, DESMONTÁVEIS E SUBSTITUÍVEIS, PARA ÁGUA EM TEMPERATURA AMBIENTE E GELADA. CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE APROXIMADAMENTE 5 LITROS POR HORA COM TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 316 MM, ALTURA: 980 MM, PROFUNDIDADE: 335 MM. GABINETE COM PROTEÇÃO UV. DEPÓSITO DE ÁGUA MÍNIMO DE 2,5 LITROS EM PLÁSTICO INJETADO ATÓXICO, COM SERPENTINA EXTERNA E TERMOSTADO REGULÁVEL. DEVE SER APROVADO PELO INMETRO E TER PELO MENOS 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN.	16	R\$ 759,10	R\$ 12.145,55
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL REFRIGERADO 100 LITROS INOX - CARACTERÍSTICAS: COM 3 TORNEIRAS GELADAS REVESTIMENTO INTERNO DO TANQUE: POLIPROPILENO. REFRIGERAÇÃO: GÁS REFRIGERANTE R-134ª. ISOLAMENTO TÉRMICO: POLIURETANO INJETADO. PIA: AÇO INOX 430, COM DRENO. SERPENTINA INTERNA: AÇO INOX 304. ACOMPANHA: FILTRO 5" E MANGUEIRA. TERMOSTATO: 7 NÍVEIS DE REGULAGEM. PÉS: COM REGULAGEM DE ALTURA. REVESTIMENTO EXTERNO: AÇO INOX 430 BRILHOSO. ALTURA: 130,5 CM. LARGURA: 61,5 CM. PROFUNDIDADE: 73,5 CM. PESO: 39 KG	UN.	10	R\$ 2.690,67	R\$ 26.906,67
11	BEBEDOURO PURIFICADOR INDUSTRIAL REFRIGERADO - ESPECIFICAÇÃO: DE COLUNA, INOX, CAPACIDADE MÍNIMA 25 LITROS, 110V, MOTOR 120W - 60HZ, TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO 10°C, VAZÃO NOMINAL 25L/H, DIMENSÕES 103X35X33CM	UN.	4	R\$ 2.106,17	R\$ 8.424,67



12	CAIXA DE SOM ATIVA - KSR 15 POLEGADAS K815 USB BLUETOOTH + TRIPE PROFISSIONAL - CAIXA ATIVA 15 KSR PRO K815 BLUETOOTH USB + TRIPE KSR PRO A KSR PRO K815 , É UMA CAIXA ATIVA IDEAL PARA SONORIZAÇÃO DE EVENTOS, PALESTRAS, DJS, MÚSICOS, COMÍCIOS OU QUAL MAIS APLICAÇÃO FOR NECESSÁRIA. TEM PLAYER DIGITAL COM ENTRADA PARA USB E SD CARD, BLUETOOTH PARA CONECTAR SEM FIO SEU SMARTPHONE, ENTRADA PARA MICROFONE OU INSTRUMENTO MUSICAL E CONTROLE REMOTO. É POSSÍVEL LIGAR UM MICROFONE E UM INSTRUMENTO MUSICAL COM CONTROLES DE VOLUMES SEPARADOS, ALÉM DE POSSUIR EFEITO ECO (APENAS PARA MICROFONE) E FUNÇÃO "MICROFONE PRIORITY" TAMBÉM CONHECIDA COMO TALK OVER, QUE QUANDO ATIVADA, REDUZ AUTOMATICAMENTE O VOLUME DO RESTANTE DO SISTEMA DANDO PRIORIDADE AO MICROFONE. O SISTEMA É COMPOSTO POR UMA CAIXA COM WOOFER DE 15 POLEGADAS, 800W, BLUETOOTH, USB, MP3 E ENTRADA DE LINHA XLR. ATENÇÃO: NÃO É POSSÍVEL TRANSFERIR SOM DO MICROFONE E VIOLÃO (ENTRADA MIC E ENTRADA GUITAR) PARA OUTRA CAIXA, ATRAVÉS DA SAÍDA XLR, ESTE PROCEDIMENTO SÓ PODERÁ SER FEITO ATRAVÉS DE UMA MESA DE SOM. WOOFER 15". 300Z, BOBINA 1.5" DRIVER TITANIO 25MM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 60 HZ-20KHZ IMPEDANCIA 4 AMPLIFICADOR CLASS-D ENTRADA DE MICROFONE P10 ENTRADA LINHA P2 E XLR ENTRADA DE GUITARRA P10 EQUALIZADOR DE DUAS BANDAS TREBLE, BASS POTENCIA RMS 500W POTENCIA PICO 800W POTENCIA PMPO 2000W CONSUMO 150W MP3, ICD, CONTROLE REMOTO, BLUETOOTH, USB/SD TENSÃO 110-220V 50/60HZ MEDIDA: 68X42X37 PESO: 12KG - TRIPE PEDESTAL CAIXA ATIVA KSR PRO C/5 REGULAGENS TRIPÉS REFORÇADOS, CONSTRUÍDOS COM TUBOS DE 1 1/2",	UN.	8	R\$ 1.950,06	R\$ 15.600,45
----	---	-----	---	--------------	---------------



	EXTREMAMENTE RESISTENTES. COMPORTA CAIXAS COM ATÉ 40 KG, COM 5 ESTÁGIOS DE ALTURA COM TRAVA QUE VAI DE 0,80 ATÉ 1,60 M. OCUPAM POUCO ESPAÇO E PODE SER LEVADOS ATÉ NO PORTA-MALAS DO CARRO. MARCA: KSR PRÓ MODELO: SPS 502B CAPACIDADE: 40 KG PESO: 2,6 KG ACABAMENTO: PRETO ALTURA MÍNIMA 0,80 CM ALTURA MAXIMA 1,17 CM REGULAGEM DE ABERTURA DOS PÉS TRAVA DE SEGURANÇA ITENS INCLUSOS 01 - CAIXA ATIVA K815 01 - TRIPE KSR PRO 01 - CONTROLE REMOTO				
13	CAIXA SOM - CAIXA ACÚSTICA, POTÊNCIA 60 WATTS RMS A 8 OHMS, TAMANHO ALTO-FALANTE 6, RESPOSTA FREQUÊNCIA 55 HZ A 20 KHZ, TIPO TWEETER TITÂNIO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO IN-WAL E CONECTORES TIPO FAST ON. NA COR PRETA Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	UN.	1	R\$ 477,28	R\$ 477,28



14	CORTINA DE AR 120 CM COM CONTROLE REMOTO - CACARETRISTICAS: A CORTINA DE AR TEM A FUNÇÃO DE SEPARAR A TEMPERATURA AMBIENTE EXTERIOR DA TEMPERATURA INTERIOR. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA ÁREAS DE COMÉRCIO QUE SÃO CLIMATIZADAS, MAS PRECISAM MANTER AS PORTAS ABERTAS. É INSTALADA SOBRE A PORTA, HORIZONTALMENTE A UMA DISTÂNCIA DE 2,3 METROS ACIMA DO PISO, CRIANDO ASSIM UMA BARREIRA DE VENTO QUE GARANTE UMA ISOLAÇÃO TÉRMICA, IMPEDINDO QUE O AR REFRIGERADO ESCAPE. REDUZ SIGNIFICATIVAMENTE A QUANTIDADE DE CALOR E UMIDADE QUE ENTRA NO RECINTO. SEU USO AUMENTA A VIDA ÚTIL GERANDO UMA ECONOMIA ELÉTRICA DE ATÉ 35%. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: ISOLA A ENTRADA: ISOLA A ENTRADA DO AR ARREFECIDO OU AQUECIDO, DEVIDO A ABERTURA DE PORTAS; PROTEÇÃO: PROTEGE O AMBIENTE CONTRA INSETOS, POEIRAS, POLUIÇÃO E ODORES; MAIOR VIDA ÚTIL: AUMENTA A VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO; CUSTO- BENEFÍCIO: EXCELENTE RELAÇÃO CUSTO BENEFÍCIO, REDUZINDO SUA CONTA DE LUZ; CONTROLE REMOTO: ACOMPANHA CONTROLE REMOTO; COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. INFORMAÇÕES DO MODELO: CA1212C: DIMENSÕES DO PRODUTO: 23,5 X 125 X 19 CM; 8,9 QUILOGRAMAS. VOLTAGEM: 127 OU 220 VOLTS.	UN.	2	R\$ 690,70	R\$ 1.381,40
----	---	-----	---	------------	--------------



15	CORTINA DE AR 200 CM COM CONTROLE REMOTO - CACARETRISTICAS: A CORTINA DE AR TEM A FUNÇÃO DE SEPARAR A TEMPERATURA AMBIENTE EXTERIOR DA TEMPERATURA INTERIOR. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA ÁREAS DE COMÉRCIO QUE SÃO CLIMATIZADAS, MAS PRECISAM MANTER AS PORTAS ABERTAS. É INSTALADA SOBRE A PORTA, HORIZONTALMENTE A UMA DISTÂNCIA DE 2,3 METROS ACIMA DO PISO, CRIANDO ASSIM UMA BARREIRA DE VENTO QUE GARANTE UMA ISOLAÇÃO TÉRMICA, IMPEDINDO QUE O AR REFRIGERADO ESCAPE. REDUZ SIGNIFICATIVAMENTE A QUANTIDADE DE CALOR E UMIDADE QUE ENTRA NO RECINTO. SEU USO AUMENTA A VIDA ÚTIL GERANDO UMA ECONOMIA ELÉTRICA DE ATÉ 35%. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: ISOLA A ENTRADA: ISOLA A ENTRADA DO AR ARREFECIDO OU AQUECIDO, DEVIDO A ABERTURA DE PORTAS; PROTEÇÃO: PROTEGE O AMBIENTE CONTRA INSETOS, POEIRAS, POLUIÇÃO E ODORES; MAIOR VIDA ÚTIL: AUMENTA A VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO; CUSTO- BENEFÍCIO: EXCELENTE RELAÇÃO CUSTO BENEFÍCIO, REDUZINDO SUA CONTA DE LUZ; CONTROLE REMOTO: ACOMPANHA CONTROLE REMOTO; COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. INFORMAÇÕES DO MODELO: CA1220C 220V. DIMENSÕES DO PRODUTO: 200 X 14,5 X 18,5CM, 11,6KG QUILOGRAMAS. VOLTAGEM: 127 OU 220 VOLTS. POTENCIA :250WCORTINA AR, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, COMPRIMENTO 150 CM, POTÊNCIA 120 A 330 W, TENSÃO 220 V, VAZÃO 2.100 M3	UN.	4	R\$ 1.243,59	R\$ 4.974,35
----	--	-----	---	--------------	--------------



16	FOGÃO 5 BOCAS - COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO MESA EM INOX E TAMPA DE VIDRO: DESIGN MODERNO E RESISTENTE, FÁCIL DE LIMPAR E MANTER O FOGÃO SEMPRE IMPECÁVEL. QUEIMADORES POTENTES: 2 DE 1,7KW, 2 DE 2,0KW E 1 MEGA CHAMA DE 3,0KW PARA PREPARAR PRATOS COM RAPIDEZ. FORNO ESPAÇOSO: CAPACIDADE DE 86,5 LITROS, COM VIDRO DUPLO NA PORTA, QUE PRESERVA O CALOR E PERMITE VISUALIZAR O COZIMENTO. FACILIDADE NA LIMPEZA: BOTÕES REMOVÍVEIS E ACABAMENTO DO FORNO LIMPA FÁCIL TORNAM A MANUTENÇÃO SIMPLES E PRÁTICA. ACENDIMENTO AUTOMÁTICO: PRATICIDADE E SEGURANÇA, COM SISTEMA DE BLOQUEIO DE GÁS PARA MAIOR PROTEÇÃO. DIMENSÕES: 75 X 58,5 X 88,6 CM; 19 QUILOGRAMAS	UN.	5	R\$ 1.477,92	R\$ 7.389,58
17	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS - DE BAIXA PRESSÃO . ESPECIFICAÇÃO: ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, MESA DE AÇO CARBONO, PERFIL DE 50MM, TREMPER DE FERRO FUNDIDO 300 X 300MM, REGISTROS DE GÁS COM MANÍPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO, PES FIXOS, MESA, BANDEJA E CORPO DO PRODUTO EM EPOXI, ALIMENTAÇÃO A GAS, DIMENSÕES: ALT. 80,00 CM; LARG. 73,00 CM; PROF. 83,00 CM, MONTAGEM INCLUSA	UN.	3	R\$ 814,78	R\$ 2.444,33



18	FORNO A GÁS INDUSTRIAL - FORNO A GÁS GLP BAIXA PRESSÃO; LATERAIS, FRENTE E TETO EXTERNOS EM AÇO INOXIDÁVEL; SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; QUEIMADORES COM SISTEMA DE GAVETA, EM AÇO TUBULAR, COM REGULADOR DE ENTRADA DE AR PARA UMA CHAMA PERFEITA; PEDRA REFRATÁRIA QUE ARMAZENA O CALOR OBTENDO MAIOR; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM CHAPA GALVANIZADA SUPER RESISTENTE; ACOMPANHA UMA GRELHA REFORÇADA POR CÂMARA; CAVALETE REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO; CÂMARA COM TRÊS TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA DAS GRELHAS; ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA; ABERTURA TOTAL DO VIDRO; TERMÔMETRO NA LATERAL DO FORNO; EQUIPAMENTO PARA USO INDUSTRIAL E PROFISSIONAL; CONSUMO DE GÁS: 0,957 KG/H; POTÊNCIA: 10.910 KCAL/H; CAPACIDADE: 132 LITROS; MEDIDAS INTERNAS: DIMENSÕES INTERNAS DA CÂMARA: ALTURA(CM): 27,5 LARGURA(CM): 79 PROFUNDIDADE(CM): 62,5 MEDIDAS EXTERNAS: ALTURA(CM): 125 ALTURA TOTAL(CM):148,8 ARGURA(CM): 92 PROFUNDIDADE(CM): 65 PESO LIQUIDO(KG): 55	UN.	5	R\$ 1.242,22	R\$ 6.211,10
19	FRAGMENTADORA DE PAPEL -CAPACIDADE DE CORTE 15 FOLHAS A4, 1 CD/DVD, 1 CARTÃO. TAMANHO DO CORTE 4*35MM. LARGURA DA ENTRADA 220MM. VELOCIDADE DE CORTE 2,6M/MIN (15 FOLHAS). NÍVEL DE SEGURANÇA P4. FUNÇÕES DE CORTE PAPEL /CARTÃO DE CRÉDITO / GRAMPOS CD. CICLO DE CORTE ≥2,6 MIN. CAPACIDADE DA LIXEIRA 18 LITROS. NÍVEL DE RUÍDO ≥70DB. VOLTAGEM 110V 60HZ. MODO REVERSO SIM. ICLO DE TRABALHO / DESCANSO 8MINS ON / 50MINS	UN.	5	R\$ 1.594,77	R\$ 7.973,85



	OFF. DIMENSÕES 36 X 24,5 X 48CM. PESO 5.5 KG.				
20	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS - ESPECIFICAÇÃO: 519 LITROS, COR BRANCO, 110 VOLTS, TAMANHO APROXIMADO: (A X L X P) 96 X 147,3 X 78 CM, 04 PÉS COM RODÍZIO, CONTROLE DE TEMPERATURA, PAINEL DE CONTROLE, DRENO FRONTAL, CONTENDO A FUNÇÃO FREEZER OU REFRIGERADOR	UN.	3	R\$ 3.462,32	R\$ 10.386,97
21	FRIGOBAR - COM CAPACIDADE DE 93 LITROS Especificação: COR BRANCO, DIMENSÕES: 86,00 x 47,20 x 45,00 CM, ALTA EFICIÊNCIA, 127V, BAIXO CONSUMO, TERMOSTATO PRECISO, REFRIGERADO POR COMPRESSOR, COMPARTIMENTO GELA RÁPIDO, PORTA COM COMPARTIMENTOS, PORTA REVERSÍVEL, SEGURANÇA CERTIFICADA PELO INMETRO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12	UN.	4	R\$ 1.106,00	R\$ 4.424,00



22	GELADEIRA FROST FREE 451 LITROS - CARATECRISTICAS: ESPAÇO FLEX COM FLEXIBILIDADE E CAPACIDADE DE SOBRA PARA ORGANIZAR TUDO DA SUA MANEIRA. COM O ESPAÇO FLEX VOCÊ ORGANIZA OS COMPARTIMENTOS DA PORTA DO SEU JEITO, E A PRATELEIRA FLEX NO FREEZER PERMITE ORGANIZAR O ESPAÇO DE 3 FORMAS DIFERENTES, ELA TAMBÉM TEM O GAVETÃO TRANSPARENTE, UM ESPAÇO PARA ARMAZENAR SUAS FRUTAS E LEGUMES E ALÉM DISSO, A GELADEIRA TAMBÉM CONTA COM O FILTRO ANTIDODOR QUE TIRA O MAU CHEIRO E O “GOSTO DE GELADEIRA” DA ÁGUA. DISPLAY: ELETRONICO. CAPACIDADE TOTAL (L): ALTA 450. CAPACIDADE FREEZER (L): 98. CAPACIDADE GELADEIRA (L): 353. TIPO DE DEGELO: FROST FREE. COMPARTIMENTO EXTRA FRIO: SIM. PORTA OVOS: SIM. Nº DE PORTAS: 02. GAVETAS: 01 PÉS NIVELADORES: SIM. COR: BRANCA OU INOX. PLUGUE E TOMADA: A10. A CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A+ ECONOMIZA ATÉ 10% DE ENERGIA EM RELAÇÃO A CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A DO INMETRO. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA186 CM. LARGURA70,2 CM. PROFUNDIDADE 72,1	UN.	10	R\$ 3.907,90	R\$ 39.079,00
23	LAVADORA AUTOMÁTICA 16 QUILOS - ESPECIFICAÇÃO: MAQUINA DE LAVAR AUTOMATICA; CESTO EM POLIPROPILENO; ABERTURA SUPERIOR; VELOCIDADE MINIMA DE CENTRIFUGACAO DE 630RPM; 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM; MOLHO E ENXAGUE AUTOMATICOS; LAVA TENIS, EDREDON E ELIMINA FIAPOS; PES REGULAVEIS / NIVELADORES; EFICIENCIA ENERGETICA E DE CENTRIFUGACAO CLASSE A; 110 VOLTS; COR BRANCA; PESO APROXIMADO DE 47KG; DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO: LARG. 66CM, ALT. 102CM, PROF. 73CM.	UN.	4	R\$ 2.346,58	R\$ 9.386,32



24	LIQUIDIFICADOR 5 VELOCIDADES - ESPECIFICAÇÃO: COM 02 COPOS EM SAN CRISTAL, CAPACIDADE TOTAL 2,7 LITROS, LÂMINAS EM AÇO INOX, FILTRO QUE SEPARA A SEMENTE E O BAGAÇO DA FRUTA, 110V	UN.	9	R\$ 299,28	R\$ 2.693,52
25	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 04 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: COPO FEITO DE AÇO, 127 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, POTÊNCIA: 1/HP/800 WATTS; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; ROTAÇÃO: 3850 RPM	UN.	6	R\$ 1.400,03	R\$ 8.400,20
26	MICROFONE SEM FIO - SENDO DE BOA QUALIDADE COM CLAREZA DE SOM E FREQUÊNCIA CONSTANTE, COM RECEPTOR PORTÁTIL, POSSUI ALCANCE DE 70 METROS.	UN	7	R\$ 472,67	R\$ 3.308,67
27	MICRO-ONDAS - COM CAPACIDADE DE 34 LITROS NA COR BRANCA VOLTAGEM DE 220V;	UN.	7	R\$ 1.068,95	R\$ 7.482,65
28	PLASTIFICADORA - PLASTIFICADORA PARA PAPEL A3 E A4 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS - LARGURA MÁXIMA PLASTIFICAÇÃO: 320 MM. - VELOCIDADE: 475 MM./MIN. - TEMPO DE AQUECIMENTO: 3 A 4 MIN. - AJUSTE DE TEMPERATURA FRONTAL - AJUSTE FINO DE TEMPERATURA - RESISTÊNCIA TUBULAR DE VIDRO - 4 CILINDROS DE SILICONE - TEMPERATURA: 100 ~ 200 - ESPESSURA MÁXIMA DE PLASTIFICAÇÃO: 1,2 MM. - FUNÇÃO REVERSE - DIÂMETRO DO ROLO: 20,5 MM. - TAMANHO DA MÁQUINA: 442 X 175 X 98 MM. - POTÊNCIA: 400 W. - PESO: APROXIMADAMENTE 5 KG, COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +/- 10%.	UN.	2	R\$ 383,19	R\$ 766,38
29	PROCESSADOR DE ALIMENTOS - PROCESSADOR DE ALIMENTOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, COM LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS, MODELO DOMÉSTICO; TIGELA EXTRAGRANDE, COM CAPACIDADE APROX. PARA 2 LITROS DE INGREDIENTES LÍQUIDOS OU 3 KG DE MASSA; TAMPA DA TIGELA COM BOCAL LARGO PARA ABSORVER FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS INTEIRAS; COM 2 AJUSTES DE VELOCIDADE E FUNÇÃO	UN.	4	R\$ 326,29	R\$ 1.305,17



	PULSAR QUE PERMITA O CONTROLE PRECISO DA DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DO PROCESSAMENTO				
30	SANDUICHEIRA ELETRICA - ESPECIFICAÇÃO: SANDUICHEIRA 800 W. ANTIADERENTE 110 V PRETO. 800W DE POTÊNCIA; PREPARA SANDUÍCHES EM VÁRIOS TIPOS DE PÃES; GUARDA FIO; FECHAMENTO INTERNO DA ARTICULAÇÃO; CHAPAS ANTIADERENTES; PRETO E INOX ESCOVADO; LÂMPADAS PILOTO. VOLTAGEM.	UN.	10	R\$ 78,13	R\$ 781,30
31	TELEVISÃO 55 POLEGADAS - A CORES, TECNOLOGIA SMART ESPECIFICAÇÃO: TELA PLANA DE LED 55 POLEGADAS, COM ANDROID TV, CONTROLE REMOTO, HDR, WIFI INTEGRADO, MÍNIMO 2 ENTRADAS USB, 3 ENTRADAS HDMI, ENTRADA DE VÍDEO, ENTRADA DE ÁUDIO, RESOLUÇÃO: 4K - 3840 X 2160 (4X O FULL HD), 125W, BIVOLT, CERTIFICADO PELO INMETRO, NA COR PRETA, GARANTIA DE 12 MESES	UN.	6	R\$ 3.054,02	R\$ 18.324,12
32	TELEVISÃO 40 POLEGADAS - A CORES, TELA PLANA DE LED 40 POLEGADAS. ESPECIFICAÇÃO: TECNOLOGIA SMART, CONTROLE REMOTO, HDR, WIFI INTEGRADO, MÍNIMO 2 ENTRADAS USB, 2 ENTRADAS HDMI, ENTRADA DE VÍDEO, ENTRADA DE ÁUDIO, FULL HD, 125W, BIVOLT	UN.	9	R\$ 1.351,41	R\$ 12.162,72



33	VENTILADOR DE PAREDE - SILENCIOSO 70CM, BIVOLT. ESPECIFICAÇÃO: GRADE COM ARAMADO GROSSO E PRESILHAS DE AÇO PROPORCIONANDO DURABILIDADE E SEGURANÇA, 03 PÁS EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DE AJUSTE MANUAL, COM BASE PRÓPRIA PARA FIXAÇÃO, ACOMPANHADO DE REGULADOR DE VELOCIDADE, CLASSE ENERGÉTICA A, GARANTIA DE 12 MESES	UN.	4	R\$ 324,75	R\$ 1.299,01
34	VENTILADOR, TIPO COLUNA - CARACTERÍSTICA: POTÊNCIA MOTOR 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OSCILANTE, CONTROLE VELOCIDADE, REGULAGEM ALTURA E, MATERIAL AÇO, DIÂMETRO 50 CM, COR PRETA, ALTURA 1,90 M UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UN.	15	R\$ 242,46	R\$ 3.636,85
35	MÁQUINA DE LAVAR E SECAR ROUPAS AUTOMÁTICA - CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 KG PARA LAVAGEM , EQUIPADA COM PAINEL ELETRÔNICO, MÚLTIPLOS PROGRAMAS DE LAVAGEM E SECAGEM, CENTRIFUGAÇÃO, TAMBOR EM AÇO INOXIDÁVEL, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA VIGENTE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE DA ADMINISTRAÇÃO (127 V OU 220 V), DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE HIGIENIZAÇÃO E SECAGEM DE ROUPAS, PROPORCIONANDO PRATICIDADE, EFICIÊNCIA E ECONOMIA NO PROCESSO DE LAVAGEM, GARANTIA DE 12 MESES.	UN.	2	R\$ 5.712,60	R\$ 11.425,20



36	FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO (AIR FRYER) – CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 LITROS - FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO (AIR FRYER), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.900 W, ALIMENTAÇÃO 127 V OU 220 V (CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO), CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL DE APROXIMADAMENTE 80°C A 200°C, TIMER COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E AVISO SONORO, CESTO REMOVÍVEL COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, CUBA REMOVÍVEL, ALÇA COM ISOLAMENTO TÉRMICO, BASE ANTIDERRAPANTE, PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO E SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR QUENTE PARA PREPARO DE ALIMENTOS SEM UTILIZAÇÃO DE ÓLEO OU COM QUANTIDADE REDUZIDA DE ÓLEO. PRODUTO NA COR PRETA OU SIMILAR, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PELO FABRICANTE.	UN.	3	R\$ 574,82	R\$ 1.724,45
VALOR TOTAL					R\$ 429.992,32

3.1. A pesquisa de preços para o pregão visando a Aquisição de Materiais Permanentes Eletrônicos, Eletrodomésticos, Equipamentos de Climatização, Equipamentos de Áudio e Vídeo e correlatos, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, foi feita pelo portal de compras Licitar Digital, com valores de contratações públicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, haja vista a baixa complexidade e pequena vultuosidade da presente;

4.3. FORMA DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4. PRAZO DE PAGAMENTO

4.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura com o respectivo cumprimento/entrega do objeto.

4.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



4.4.3. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

4.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

4.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.8. O Município procederá de ofício as eventuais retenções tributárias exigíveis pela legislação pertinente.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

5.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do pacto e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;

5.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

5.6. Aplicar ao fornecedor as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente;

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação;
- 6.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.10. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do pacto.
- 6.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.11. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.12. Não contratar, durante a vigência do pacto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.
- 6.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.15. Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.18. Submeter previamente, por escrito, ao Município, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



6.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

6.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

6.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do pacto;

6.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (ou documento equivalente);

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços conforme a secretaria requisitante:

7.3.1. Para a Secretaria Municipal de Administração na Praça Filomeno Cardoso, nº 01 Centro;

7.3.2. Para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente na Praça Filomeno Cardoso, nº 01 Centro;

7.3.3. Para a Secretaria Municipal de Assistência Social na Travessa Lourival Esteves, nº 12 Centro;

7.3.4. Para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na Praça Filomeno Cardoso, nº 01 Centro;

7.3.5. Para a Secretaria Municipal de Educação na Travessa Lourival Esteves, S/N Centro;

7.3.6. Para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer na Praça Filomeno Cardoso, nº 01 Centro;

7.3.7. Para a Secretaria Municipal de Obras na Travessa Lourival Esteves, S/N Centro;

7.3.8. Para a Secretaria Municipal de Saúde na Rua Magalhães Pinto, nº166 Centro.

7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do pacto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O pacto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do pacto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE LICITAÇÃO

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação complementar aplicável, por se tratar de contratação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes no Termo de Referência.

9.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação do maior número possível de fornecedores e assegurar à Administração a contratação mais vantajosa, observados os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.



9.3. Poderão participar do certame as empresas que atenderem às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista.

9.4. A contratação será formalizada mediante Ata de Registro de Preços, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada durante sua vigência, conforme a necessidade das Secretarias Municipais e a disponibilidade orçamentária, observadas as condições, quantitativos e especificações estabelecidos no Termo de Referência. Tal solução foi definida no Estudo Técnico Preliminar como a alternativa mais vantajosa para a Administração, por proporcionar maior competitividade, economia de escala, padronização dos itens, redução da formação de estoques e melhor gestão dos recursos públicos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos, pelas fichas orçamentárias: 35; 65; 108; 138; 139; 158; 161; 183; 208; 215; 234; 255; 278; 309; 315; 324; 332; 339; 350; 360; 380; 452; 489; 490.

11. DO FORO

11.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Itambacuri para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste objeto e que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar o certame

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;



12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA MÓDICA

JUNTOS PELO FUTURO: POR UMA NOVA MÓDICA MELHOR | ADM: 2025 - 2028

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. RESPONSÁVEIS:

MARIA ISLENE FIGUEIREDO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

LUCIMAR RODRIGUES FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social

RONALDO DE SOUZA SILVA
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

VYNICIUS SOARES FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

ELSON ROSA DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Agricultura

REUNICE MENDES SOARES
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

GEDERSON ALVES PEREIRA
Secretaria Municipal de Administração

HUMBERTO GOMES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Obras

IANKA DE MIRANDA GOMES OLIVEIRA
Responsável pelo Planejamento da Contratação
NOVA MÓDICA-MG, 11 DE AGOSTO DE 2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes Eletrônicos, Eletrodomésticos, Equipamentos de Climatização, Equipamentos de Áudio e Vídeo e correlatos, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais

DECLARAÇÃO

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _____
_____ (endereço completo)
inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por _____
_____ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa,
RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, ter receita bruta equivalente a uma (micro empresa ou empresa de pequeno porte);

b) que não ha nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006.

c) que no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME
Representante Legal da Licitante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSAS
(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes Eletrônicos, Eletrodomésticos, Equipamentos de Climatização, Equipamentos de Áudio e Vídeo e correlatos, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais

DECLARAÇÕES

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _____
_____ (endereço completo)
inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por _____
_____ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa,
RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.1333, de 2021;

c) que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei nº 14.1333, de 2021;

d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- g) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;
- h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME

Representante Legal da Licitante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Nova Mógica, inscrito no CNPJ: 18.404.939/0001-87, com sede administrativa na Praça Filomeno Cardoso nº01 centro – Nova Mógica, representado, neste ato, pelo subscritor (.....), em doravante designado Contratante/Município;

DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na, em doravante designado fornecedor.

Resolvem registrar os preços, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo acima referenciado, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de pessoa jurídica Aquisição de Materiais Permanentes Eletrônicos, Eletrodomésticos, Equipamentos de Climatização, Equipamentos de Áudio e Vídeo e correlatos, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme especificações a seguir:

DADOS DO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CONTATO:	
REPRESENTANTE:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, desde que o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações e que os preços se mostrem compatíveis com os de mercado.

2.2. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

2.3. Os quantitativos estimados nesta Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – SUB CONTRATAÇÃO

4.1. As regras relativas à subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os termos e condições para reajuste dos valores pactuados, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Os termos e condições da garantia de execução (se houver), encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

12.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Nova Módica, e serão informadas oportunamente em decorrência da assinatura do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – *Código de Defesa do Consumidor* – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações desta Ata de registro de preços, reger-se-ão no que couber, pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e pelas disposições do Decreto Municipal nº 38/2023.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma por analogia, prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 176, III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Direta e Indireta), inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, na forma do regulamento.

17.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual desta Comarca do Órgão Gerenciador, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do Órgão Gerenciador

Representante legal do Fornecedor

Assinatura do Fiscal da ARP:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

ANEXO VI

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA MÓDICA E

CONTRATANTE: Município de Nova Mógica, inscrito no CNPJ: 18.404.939/0001-87, com sede administrativa na Praça Filomeno Cardoso nº snº centro – Nova Mógica, representado, neste ato, por Raphael Sousa Martins em doravante designado Contratante/Município;

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx LTDA. Inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado (a) na, em doravante designado contratado/fornecedor.

Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo n. xxxx/202x, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Registro de preços Aquisição de Materiais Permanentes Eletrônicos, Eletrodomésticos, Equipamentos de Climatização, Equipamentos de Áudio e Vídeo e correlatos, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRI O – R\$	VALOR TOTAL – R\$
01					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma e limites da Lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no Termo de Referência (anexo ao Instrumento Convocatório).

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto/Termo de Referência pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, inclusive o Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
-

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.

8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não

seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

35; 65; 108; 138; 139; 158; 161; 183; 208; 215; 234; 255; 278; 309; 315; 324; 332; 339; 350; 360; 380; 452; 489; 490

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar o certame

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca deste Município contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

xxxxxxxxxxxxxx/xx, de de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO
